



PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2025

TIPO DE MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA: LOCAL.

1. SETOR SOLICITANTE: Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>. Telefone: (31) 3191-0707. E-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto: contato@licitardigital.com.br)

2.1 – Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

a) Data limite para recebimento das propostas: 9/12/2025, às 9h.

b) Data de abertura das propostas: 9/12/2025, às 9h.

c) Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília/DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

2.3 – Do Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa Licitação Eletrônica a contratação de empresa para confecção e montagem de quadros em moldura de aço escovado para entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 – A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo

Setor de Licitação e Contratos

Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG

Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (WhatsApp)

Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br

Portal da Transparéncia: <http://cmmanhumirim.mg.portaltp.com.br>

Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. OBJETO:

4.1- Constitui objeto da presente Dispensa Licitação Eletrônica a contratação de empresa para confecção e montagem de quadros em moldura de aço escovado para entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2- DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	13 unidades (Treze)	Quadro em moldura de aço escovado Cor: Dourado Medidas: 36,0 x 27,5.		
				TOTAL: R\$

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1- As propostas deverão ser apresentadas na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações que estarão contidas no Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- A entrega dos quadros prontos deverá ser na data de 12/12/2025.

6.2- Os documentos a serem emoldurados serão fornecidos pela Câmara Municipal.

6.3- As molduras prontas e acabadas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, situada à Prça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim/MG, de segunda a sexta-feira, no período de 7h às 17h.



7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1- Prestar os serviços conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos e prazos estabelecidos.

7.1.2- A empresa deverá garantir que as molduras entregues estejam bem alinhadas, não contenham elementos soltos, não estejam fora de ângulo ou apresentem quaisquer defeitos, obrigando-se a substituí-las ou repará-las no prazo acordado, sem ônus para a Câmara.

7.2 – Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

7.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços em conformidade com o contratado pela Câmara, que deverá ser comprovada através de Nota Fiscal apresentada à Câmara.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total da entrega. O arquivo deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@manhumirim.mg.leg.br.

10.2. Os valores unitários constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores unitários finais homologados, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara.

10.3. A Câmara não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

10.4. Após liberação da Nota Fiscal, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuarão o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado através de conta corrente informada pela Contratada.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir

Setor de Licitação e Contratos

Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG

Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (WhatsApp)

Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br

Portal da Transparéncia: <http://cmmanhumirim.mg.portaltp.com.br>

Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação e comprovação por parte da Contratante, da perfeita execução dos serviços realizados. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado conforme Portaria. Os critérios e as funções do fiscal e gestor de Contratos estão previstos na Lei Municipal nº 1.891/2024, de 19 de março de 2024.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1- O critério para julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.

13- FUNDAMENTO LEGAL:

14.1- O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

14- JUSTIFICATIVA:

14.1- A Câmara Municipal de Manhumirim/MG, no exercício de suas atribuições institucionais, concede periodicamente títulos honoríficos, honrarias e reconhecimentos públicos a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade. Para a adequada materialização dessas homenagens, faz-se necessária a confecção de quadros de padrão formal, alinhados ao protocolo institucional e que apresentem qualidade compatível com a representatividade do ato solene.

A produção desses quadros demanda materiais específicos (como molduras apropriadas, vidros, suportes rígidos, papéis de alta gramatura e impressão de qualidade), bem como técnicas profissionais de montagem e acabamento, exigindo mão de obra especializada e equipamentos adequados. Tais condições não podem ser atendidas pelos recursos materiais e humanos atualmente disponíveis na Câmara Municipal.

Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir padrão técnico e estético adequado às solenidades e homenagens oficiais; durabilidade e qualidade dos materiais, assegurando a integridade dos quadros quando entregues aos homenageados, padronização visual dos títulos honoríficos concedidos pelo Poder Legislativo, eficiência e celeridade na confecção e entrega, especialmente em períodos de maior demanda institucional.

Diante do exposto, considera-se imprescindível a contratação de empresa capacitada para a confecção e montagem dos quadros destinados aos títulos honoríficos da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, a realizar-se na data de 15/12/2025, assegurando a adequada apresentação e valorização das homenagens concedidas por esta Casa Legislativa.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1 – A entrega dos documentos emoldurados deverá ocorrer até o dia 12/12/2025, sexta-feira, para a Sessão Solene de entrega de Títulos que será realizada na data de 15/12/2025.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1- Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, anexos e



as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

16.2- As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3- A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1- Não será permitida subcontratação deste objeto contratual, seja total ou parcial.

18. HABILITAÇÃO:

18.1- Deverá o proponente interessado anexar os seguintes documentos:

- a) Nome completo da empresa e CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da empresa (cópia);
- c) Endereço completo (Logradouro, bairro, nº, CEP, cidade); telefone e e-mail para contato;
- d) Responsável pela empresa (nome completo, endereço completo, telefone, CPF, cidade residente, CEP, e-mail para contato);
- e) Cópia (xerox) do documento do proprietário/sócio da empresa (CPF/RG e/ou CNH);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão de Regularidade Estadual;
- h) Certidão de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Cível de falência e concordata negativa;
- k) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- l) Conta bancária para depósito;
- m) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- n) Contrato Social;
- o) **EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

19- DOS RECURSOS:

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da dispensa, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto Contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da Contratante, sob a rubrica para o exercício de 2026 e da dotação correspondente dos exercícios subsequentes, no caso de aditamentos e novos empenhamentos: FICHA: 13 – 33903000000 - Material de Consumo.

21- PENALIDADES:

21.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

22.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Termo de Referência por irregularidade na aplicação das normas, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no **artigo 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e seguintes**.

22.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este ato convocatório e seus anexos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de licitações <https://licitar.digital/> e através do correio eletrônico compras@manhumirim.mg.leg.br sob pena de decadência do direito de resposta.

22.3- A impugnação e os pedidos de esclarecimentos não suspendem o processo licitatório, salvo decisão motivada da autoridade competente.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 5/5/2025.

Frances Ley Melo – Agente de Contratação.



MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA N° /2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA ____ SOB O N° ____/2025.

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa_____, CNPJ: _____, situada à _____, nº _____, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº ____/2025, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de acesso à internet para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Dispensa Licitação Eletrônica a contratação de empresa para confecção e montagem de quadros em moldura de aço escovado para entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1- O prazo de vigência do presente instrumento é até o dia 12/12/2025.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ _____ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM:	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

3.2- No valor acima contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3- Os serviços serão prestados, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3.3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

3.3.2 – O Termo de Referência

3.3.3 – O orçamento final apresentado pela Contratada.

3.3.4 – O regime de execução é o de Preço Global.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A entrega dos documentos emoldurados deverá ocorrer até o dia 12/12/2025, sexta-feira, para a Sessão Solene de entrega de Títulos que será realizada na data de 15/12/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à execução do Contrato.

6.3. Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo da nota fiscal o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o número e o objeto do respectivo contrato.

6.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados em quantidade e qualificação técnica necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, encarregando-se de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.5. Todas as ferramentas de trabalho e recursos humanos (em quantidade e qualificação técnica) necessários à perfeita execução do presente objeto são de inteira responsabilidade da licitante vencedora. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE.

6.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução.

6.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente mediante execução dos serviços em conformidade com o contratado pela Câmara, que deverá ser comprovada através de Nota Fiscal apresentada à Câmara.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total da entrega. O arquivo deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@manhumirim.mg.leg.br.

9.2. Os valores unitários constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores unitários finais homologados, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara.

9.3. A Câmara não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

9.4. Após liberação da Nota Fiscal, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuarão o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado através de conta corrente informada pela Contratada.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto Contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da Contratante, sob a rubrica para o exercício de 2026 e da dotação correspondente dos exercícios subsequentes, no caso de aditamentos e novos empenhamentos: FICHA: 13 – 33903000000 – Material de Consumo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

12.1- O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1- A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (WhatsApp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparéncia: <http://cmmanhumirim.mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



14.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII – E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V – E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.3– Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.6- Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1- Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, anexos e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

11.2- As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3- A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO JUDICIAL:

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ____/____/2025.

Ver. Alexandre de Jesus
Nascimento
Presidente da Câmara
Municipal de Manhumirim
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:xxxxxxxxxxxx
Contratado